



25200000821062



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

13ª Coordenadoria Regional de Saúde
Saúde Mental/ Vigilância das Violências

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE
BREAK DURANTE AO I Seminário Macrorregional Vales

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Antecedentes: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para atendimento do evento da I Seminário Macrorregional Vales de Promoção da Vida e Prevenção dos Suicídios, que ocorrerá no Auditório do Prédio 18 da UNISC, em Santa Cruz do Sul

2 2 - Descrição dos Serviços

A) Coffee Break para o Turno da Manhã

Quando: 17/10/2025

Local: Auditório do Prédio 18 da UNISC, em Santa Cruz do Sul

Horário do Coffee Break: das 08:30 às 12:00

Público: 300 pessoas (sendo 250 servidores e 50 não servidores)

A entrega dos materiais descartáveis, da alimentação, montagem, desmontagem e organização de Coffe Break, segue de acordo com o Anexo I da Ordem de Serviço nº 005/2024, item nº 2:





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO I DA OS nº /2024

1) Eventos de menor porte (internos):

MATERIAIS	QTDE MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café – 50ml	02 unidades
Copo descartável para água – 200ml	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Mexedor para café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades

ALIMENTAÇÃO	QTDE MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Biscoito salgado	03 unidades
Biscoito doce	03 unidades

2) Eventos de menor e maior porte (externos)

MATERIAIS	QTDE MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café – 50ml	02 unidades
Copo descartável para água/suco – 200ml	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Mexedor para café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades

ALIMENTAÇÃO	QTDE MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Suco de fruta	300 ml
Salgado (03 variedades entre as opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel assado de frango ou carne, enroladinho de salsicha, sanduichinho triângulo sem casca recheado com pastinha de frios de frango ou legumes)	04 unidades
Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções: chocolate, cenoura, laranja e côco)	02 fatias





3 - Das condições de fornecimento

a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

b) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h e sábado das 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

c) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

e) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

f) Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

g) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde eles serão servidos.

h) O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

i) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

j) O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

k) Atender a IN CELIC Nº 08/2020, no que couber.





25200000821062

4 - Requisitos exigidos: A entrega deve estar incluída no valor total do orçamento.

5 - Data da entrega: 17 de outubro de 2025.

6 - Forma de Pagamento: Mediante entrega dos materiais e nota fiscal. A Nota Fiscal, solicitação de pagamento, empenho e certidões negativas precisa ser única e com a inclusão do valor do frete.

7 - Locais de entrega dos Produtos: Auditório do Prédio 18 da UNISC, em Santa Cruz do Sul

8 - Contatos da Coordenação da 13 CRS

Funcionárias: Karolina da Paixão e Marta Regina Mueller

Telefone: (51)3288-9167

Cel.: (51)99950-8910/

e-mail: karolina-paixao@saude.rs.gov.br





25200000821062

Nome do documento: TR_Coffee_Break_13_CRS.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Karolina da Paixão

SES / 13-CRS-AS / 4861965

28/07/2025 16:20:05

